



EDITAL Nº 001/2024 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas, em duas chamadas, para integrarem o Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos - PAREC.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1. Apoiar a realização de eventos acadêmicos e institucionais que promovam o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como as diretrizes nacionais da Extensão Universitária, em âmbito local, regional, nacional ou internacional, nas modalidades presencial, virtual ou híbrida, em conforme com a Resolução N.º 044, de 4 de dezembro de 2023 - CONSEPE/UFAM.
- 1.2. Estimular docentes, discentes e técnicos a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;
- 1.3. Institucionalizar as propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem a modalidade PAREC, observando o conceito de extensão universitária como: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- 1.4. As propostas submetidas ao PAREC deverão ser apresentadas sob a forma de projetos para a realização de cursos e eventos de extensão que envolvam a comunidade externa, executados de forma presencial, remota ou híbrida e de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações.



2. PÚBLICO DE INTERESSE

- 2.1. Docentes do quadro da Universidade Federal do Amazonas em efetivo exercício, seja de carreira, substituto, visitante ou credenciado.
- 2.2. Técnicos (as) do quadro da Universidade Federal do Amazonas em efetivo exercício,
- 2.3. Discentes regularmente matriculados na graduação ou pós-graduação.
- 2.4. Comunidade externa por meio das suas lideranças.

3. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

- 3.1. Aos docentes, técnicos (as) e acadêmicos (as) de pós-graduação:
 - a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
 - b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.
 - c. Atividades certificadas.
- 3.2. Aos acadêmicos de graduação:
 - a. Aproveitamento como créditos de horas de Atividades Acadêmico-Científico- Culturais, conforme Resoluções n.º 018/2007 – CEG/CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do Relatório Final;
 - b. Atividade creditável da carga horária extensionista, no histórico escolar, a depender de previsão expressa nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, conforme inciso III do artigo 11 da Resolução N.º 044, de 4 de dezembro de 2023 - CONSEPE/UFAM.
 - c. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.
- 3.3. Aos comunitários:
 - a. A socialização, o fortalecimento das experiências e a construção dos resultados das ações de extensão, por meio do diálogo transformador com docentes, discentes, técnicos (as) e colaboradores da Universidade.



4. TIPOS DE AÇÕES DE EXTENSÃO PREVISTOS NESTE EDITAL

- 4.1 Cursos de Extensão – ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, na forma híbrida ou presencial, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 360 (trezentos e sessenta) horas e critérios de avaliação definidos;
- 4.2 Eventos – ação híbrida ou presencial que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
- i. Congressos (3 a 7 dias)
 - ii. Seminários (1 ou 2 dias)
 - iii. Semanas de curso
 - iv. Palestras
 - v. Ciclo de palestras
 - vi. Exposição
 - vii. Oficina
 - viii. Eventos festivos

OBS: Ações com menos de 8 (oito) horas devem ser classificadas como “evento”.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS AO PAREC

- 5.1. Poderão submeter proposta como coordenador (a) da ação:
- a. Docente ou técnico (a) vinculado (a) ao quadro da UFAM, discentes de pós-graduação e de graduação.
 - b. No caso de discente de graduação, a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução da Câmara de Extensão (CEI) 02/2012 e apresentar um efetivo do quadro da UFAM na Equipe de Execução;
 - c. No caso de discente de pós-graduação a proposta deverá cumprir, obrigatoriamente, a Resolução CEI 03/2012 e apresentar um efetivo do



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão**



quadro da UFAM na Equipe de Execução;

- d. Estar cadastrado no eCampus da UFAM (ecampus.ufam.edu.br) e manter todos os dados cadastrais atualizados;
- e. Ser responsável pela submissão da proposta e relatório final no sistema eCampus e acompanhar o andamento do projeto.

5.2. Para a inscrição na modalidade PAREC, a proposta deve:

- a. Ter, obrigatoriamente, seu planejamento e execução em conformidade com o calendário acadêmico;
- b. Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução;
- c. Configurar-se como ação de extensão, a ser realizada, entre os seguintes prazos: 22/04 a 31/07/2024.
- d. Ser apresentada sob a forma de cursos de extensão e eventos à comunidade, de curta duração, conferindo a gratuidade dessas ações;
- e. Ser submetida via eCampus, Módulo Pesquisa e Extensão, no Edital correspondente;
- f. Ser inscrita no período estabelecido neste Edital, com o correto preenchimento de todos os campos do formulário no eCampus.

Parágrafo primeiro: Ação obrigatoriamente gratuita e sem aporte financeiro ou ajuda de material. Propostas nas quais haja previsão de cobrança ou fornecimento de recurso financeiro externo não poderão ser inscritas nesta modalidade.

Parágrafo segundo: Estão automaticamente desclassificadas propostas enviadas por qualquer outro meio ou em qualquer outro período que não seja o definido no cronograma.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO:

- 6.1. Preencher o formulário de inscrição específico do PAREC, disponível no ecampus no módulo "Pesquisa e Extensão". É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;
- 6.2. Termo de compromisso do coordenador e vice-coordenador, devidamente preenchido e assinado e indicando o semestre específico da proposta;



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão**



- 6.3. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, quando houver vinculação do projeto ao Programa;
- 6.4 Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil), no caso de qualquer atividade inserida no projeto, prevendo realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;
- 6.5 Anuência do departamento do coordenador, em caso de coordenador docente;
- 6.6 Contrato vigente do vínculo com a UFAM durante o período de execução do projeto, no caso de professor substituto. Documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente, durante o período de execução do projeto, no caso de professor credenciado;
- 6.7 Comprovante de Matrícula, em caso de coordenadores discentes da graduação ou da pós-graduação

7. CRONOGRAMA

- 7.1 O enquadramento das propostas é relativo à data de início do evento;
- 7.2 Os projetos aprovados neste Edital deverão ser executados dentro do período estabelecido.

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	26/03/2024	Site da Proext
Período de Submissão das Propostas	26 a 03/04/2024	eCampus
Período para 1ª análise das propostas	04/04 a 08/04/2024	eCampus
1ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição	09/04/2024	Site da Proext
Prazo para Solução de Pendências	09 a 11/04/2024	eCampus
Período para 2ª análise das propostas	12 a 17/04/2024	eCampus
2ª Publicação de Propostas Recomendadas	18/04/2024	Site da Proext
Prazo para Recursos	18 a 21/04/2024	Via SEI para a PROEXT
Homologação das Propostas	22/04/2024	Câmara de Extensão
Período para Execução das atividades	22/04 a 31/07/2024	Unidades Acadêmicas
Prazo para o envio de	22/04a 22/05/2024	eCampus



Documentação dos Discentes		
Período para envio do Relatório Final	01 a 31/08/2024	eCampus
Período para análise do relatório final	01/09 a 20/09/2023	eCampus
Emissão dos certificados	Após a homologação do relatório	eCampus

8 DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Todo o processo de submissão e análise de propostas será realizado online, via plataforma eCampus;
- 8.2 Os projetos inscritos para o Edital PAREC serão submetidos à análise do Comitê de Extensão, COMEXI, das Unidades Acadêmicas. Em seguida, as propostas recomendadas serão apreciadas, em reunião, pela Câmara de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, CEI/PROEXT;
- 8.3 As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador seja docente lotado em unidades acadêmicas, serão analisadas pelo Comitê da unidade de origem do Coordenador proponente. As propostas oriundas de Órgãos Suplementares e Setores Administrativos da UFAM, cujo coordenador seja docente lotado nesses setores, serão distribuídas para análise, conforme à área temática, ao Comitê especialista da área
- 8.4 É de responsabilidade do coordenador (a) da proposta acompanhar a situação dela em sua sessão do eCampus e a publicação da lista dos PARECs aprovados no site da Pró-Reitoria de Extensão, PROEXT (proext.ufam.edu.br);
- 8.5 Caso a proposta contenha algum item incompatível, o COMEXI emitirá parecer comunicando, via eCampus, as devidas alterações e recomendações. Neste caso, o coordenador (a) da proposta deverá efetuar as alterações sugeridas e submetê-la novamente dentro do prazo estabelecido para correção;
- 8.6 Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, a proposta será submetida à Câmara de Extensão - CEI, para homologação;
- 8.7 Após homologação pela CEI, as Decisões dos projetos aprovados estarão disponíveis no e-Campus. A proposta poderá ser executada somente após o registro da Decisão de homologação;
- 8.8 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da análise, eventual recurso deverá ser dirigido ao Departamento de Programas e Projetos de



Extensão (DPROEX), via SEI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados;

9 DA SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

- 9.1 Todo o processo de submissão e análise de relatórios finais será realizado online, via eCampus; As orientações para submissão dos Relatórios Finais estão disponíveis no site da PROEXT, facilmente acessadas pelo link: <https://proext.ufam.edu.br/relatorio-final-ecampus.html>
- 9.2 O coordenador (a) deverá preencher e submeter, até 30 dias após o término do período acadêmico, o Relatório Final, via eCampus, com o nome de todos os participantes envolvidos, e, no mínimo, três relatos dos docentes participantes e três relatos do público alvo;
- 9.3 O formulário de Relatório Final está disponível no site da PROEXT. O coordenador deverá baixar o arquivo, preencher e inserir na plataforma eCampus com os anexos necessários.
- 9.4 Para participantes externos do projeto ou que não possuam cadastro no eCampus (ex.: colaborador externo, público participante, palestrantes etc.), será necessário o [Cadastro Prévio](#), na plataforma eCampus, para que o coordenador possa vinculá-los ao Relatório Final e estes tenham acesso ao certificado, uma vez emitido;
- 9.5 Não havendo incompatibilidades ou alterações pendentes, o relatório será encaminhado à reunião da CEI para homologação;
- 9.6 As Decisões dos relatórios finais homologados estarão disponíveis no eCampus. Em seguida, o Relatório Final será certificado, de acordo com as informações nele contidas, e os certificados estarão disponíveis aos participantes no eCampus.

10 COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR (A) DO PROJETO

- 10.1 Acompanhar o andamento do projeto por meio de sua sessão no eCampus, eventuais notificações no e-mail e as publicações realizadas no site da PROEXT;
- 10.2 Caso haja mudança de data do projeto, solicitar autorização via SEI ao DPROEX/PROEXT com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência, com a devida justificativa;
- 10.3 Submeter o Relatório Final, via eCampus, até 30 (trinta) dias após o término



do período acadêmico. A não entrega do Relatório Final até o prazo estipulado acarretará em pendência na modalidade PAREC, comprometendo o prazo para emissão de certificação;

10.4 Em caso de discentes finalistas integrantes da ação, que necessitem de certificação antecipada, o coordenador do projeto deve enviar ofício ao e-mail ufamparec@ufam.edu.br solicitando a certificação antecipada destes discentes, junto à documentação comprobatória de finalista (declaração de finalista e/ou histórico escolar analítico). Toda certificação antecipada de finalista só será realizada mediante presença de Relatório Final submetido no eCampus e documentos comprobatórios dos discentes finalistas listados no ofício;

10.5 Caso a ação não seja executada, o coordenador deverá tramitar, via SEI, um ofício endereçado à Câmara de Extensão, solicitando o cancelamento e apresentando a justificativa. O ofício deve ser enviado à caixa de processos da “Secretaria da Câmara de Extensão – CEI”.

11 DA CERTIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS APROVADOS

11.1 A certificação de projetos de extensão institucionalizados será emitida via eCampus e estará condicionada à aprovação do Relatório Final pela CEI, considerando seu calendário de reuniões;

11.2 Serão certificados os membros da equipe de execução e demais participantes que constarem no Relatório Final homologado e na Planilha dos Participantes;

11.3 As informações que constam nos certificados são coletadas a partir dos dados inseridos, pelo coordenador, no cadastro da proposta, das informações fornecidas pelos usuários externos no momento de seu cadastro no eCampus e pelos dados registrados na planilha dos participantes. Dessa forma, recomenda-se especial atenção no preenchimento do Relatório Final e aos dados cadastrais dos usuários, pois eventuais erros nas informações dos certificados serão de responsabilidade do coordenador e/ou usuário;

11.4 Orientações, formulário e planilha de participantes para o Relatório Final, podem ser encontrados no site da PROEXT, conforme o link: <https://proext.ufam.edu.br/relatorio-final-ecampus.html>

11.5 O formulário deve ser preenchido e inserido na plataforma e-campus, juntamente com os relatos de experiência de discentes e comunitários, na aba Relatório Final. A planilha dos participantes será inserida somente após a emissão



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão**



de Decisão da CEI de homologação do Relatório Final.

11.6 Em caso de certificação posterior para participantes que não constavam originalmente no Relatório Final homologado, a solicitação formalizada de inclusão deles deverá passar novamente por reunião da CEI, mediante apresentação de justificativa plausível e comprovação de participação;

11.7 As certificações serão realizadas online, pela PROEXT.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A CEI/PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

12.2 Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 26 de março de 2024.

Almir Oliveira de Menezes
*Pró-Reitor de Extensão da
Universidade Federal do Amazonas
PROEXT/UFAM*